



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO Nº 000588/2023

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.16.0009

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE SERRA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.069E0600001.02.0002  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.593/2023

CONTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA O TRABALHO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. CARLOS ANTÔNIO SANTIAGO, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 350.394 - SSP/ES e CPF nº 525.325.937-68, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Otaviano, nº 91, Casa, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.010-140, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.114.492/0001-58, com sede estabelecida na Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº 63, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES - CEP: 29.395-000, neste ato pela sua representante legal, Sr. BRENO SIMOURA NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 082.087.557-02 e CNH nº 52536, residente e domiciliada em Marataízes/es, doravante denominada **Contratada**, ajustam o presente CONTRATO referente à adesão a Ata de Registro de Preços Nº 091/2023, advinda do Pregão Eletrônico Nº 019/2023, gerenciada pelo Município de Serra por intermédio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Código CidadES - TCE/ES Nº 2023.069E0600001.02.0002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, INSERÇÃO E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO E-SOCIAL, REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PREVENÇÃO DE RISCOS, CONTEMPLANDO, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, SERVIÇOS DE TERAPIA COMPLEMENTAR (FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, NUTRICIONISTA E OUTROS SERVIÇOS SIMILARES) COM LOCAÇÃO E/OU CESSÃO DE MÃO DE OBRA, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES, SEMSMT COMPLETO PARA ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme especificações e

BRENO  
SIMOURA  
NASCIMENTO:08  
208755702

Assinado de forma digital  
por BRENO SIMOURA  
NASCIMENTO:08208755702  
Data: 2023.09.04  
17:22:46 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**



quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo e anexo I deste contrato.

**1.2** - Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogável nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1** - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.157.728,00 (quatro milhões cento cinquenta e sete mil setecentos e vinte oito reais).

**3.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2023:

**Secretaria Municipal de Educação - Programa: 001 - Gestão Administrativa - Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração- Elemento Despesa: 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Pela Exploração de Recursos Naturais**

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1** - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade, conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, no valor de **R\$ 207.886,40 (duzentos e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**7.2** - A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/ título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

**7.3** - Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

**7.4** - Quando se tratar de caução em dinheiro deverá ela ser recolhida pela contratada, impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

**7.5** - A Contratada deverá apresentar a garantia em 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**



**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - As penalidades estão previstas no Termo de Referência e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações e as disposições constantes do Decreto Municipal 058/2016 e Instrução Normativa SCL nº 007/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

BRENO  
SIMOURA  
NASCIMENTO  
08208755702



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Presidente Kennedy - ES, 04 de setembro de 2023.

**CARLOS ANTÔNIO SANTIAGO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
CONTRATANTE**

**BRENO SIMOURA** Assinado de forma digital  
por BRENO SIMOURA  
NASCIMENTO:08 NASCIMENTO:08208755702  
208755702 Dados: 2023.09.04 17:24:03  
-03'00'

**BRENO SIMOURA NASCIMENTO  
MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ Nº 08.114.492/0001-58  
CONTRATADA**